PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei Executivo nº 0168-2022
Processo nº 2981-2022
Parecer nº 0380-2022

Esta Comissão sob os aspectos constitucional, legal e jurídico, de sua competência, bem como quanto ao prisma técnico-redacional, **exara parecer contrário à matéria em análise, recomendando-se a sua completa rejeição.**

Trata-se do Projeto de Lei Executivo nº 168-2022 assim disposto: "Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 4.970, de 02 de julho de 2019, que dispõe sobre criação de Funções de Confiança do Executivo Municipal de Guaratinguetá".

Segundo a nossa ótica, o referido projeto de lei possui conteúdo conexo ao outro Projeto de Lei Executivo que também tramita nesta Casa sob nº 046/2022, assim ementado: "Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Empregos Permanentes (QEP), a implantação do "Estatuto e do Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Guaratinguetá, consolida dispositivos legais conexos e dá outras providências".

Assim, entendemos que a matéria tratada no PE nº 168/2022 deveria estar incluída no PE nº 46/2022 porquanto este é matéria mais ampla e de assunto correlacionado, sendo melhor analisado e discutido dentro do projeto piloto, isto é, de cunho geral, como é justamente o caso do PE nº 046/2022 que dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Empregos Permanentes (QEP) e a implantação do Estatuto e do Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Guaratinguetá.

Dito isso e sob o nosso entendimento, s.m.j, há uma inadequação ou incoerência na existência do PE nº 168/2022. Se houvesse interesse do autor da propositura quanto a necessidade de aprovação da matéria tratada no PE nº 168/2022, o objeto deveria ser inserido no contexto do PE nº 046/2022, melhor adequado às discussões e demais deliberações quanto a necessidade da criação de tais cargos.

Com efeito, observamos a ausência de fundamentação pertinente e clara na criação de tais cargos em propositura apartada de uma outra discussão mais ampla e maior relevância, já que trata a matéria de discussão de Estatuto de Plano e Carreiras do servidor público municipal, cuja as funções de confiança serão naturalmente ocupadas por estes servidores de carreira.

Assinado digitalmente por MARCELO AUGUSTO DE ASSIS:13841968899 Data: 13/02/2023 14:32:44
Assinado digitalmente por MARCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA:28124473897 Data: 14/12/2022 17:07:20
Assinado digitalmente por FABRICIO DIAS JUNIOR:06026110836 Data: 14/12/2022 17:02:31

Fls. nº 02 do Parecer nº 0380-2022 – (Continuação).

Ademais, é preciso verificar um futuro possível conflito de normas. Os Projetos de Lei Executivo n 46-2022 e 168-2022 tratam de matérias correlatas, ou seja, o Projeto de Lei Executivo nº 46-2022, em seu artigo 125, revoga expressamente a Lei Municipal nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008, enquanto o Projeto de Lei Executivo nº 168-2022, em seu artigo 1º, modifica a Lei Municipal nº 4.970, de 02 de julho de 2019, que por sua vez modifica a Lei Municipal nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008. Desta forma, se ambos projetos forem aprovados, o disposto na futura lei oriunda do Projeto de Lei Executivo nº 168 será sem eficácia ou perderá a eficácia (dependendo de qual lei for sancionada primeiro).

Desta maneira, entendemos, sob a nossa ótica, que a propositura é totalmente inapropriada recomendando-se a sua reprovação.

Assim sendo, encaminha-o à superior apreciação do Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2022.

Marcelo "da Santa Casa"

Marcio Almeida

Fabrício da Aeronáutica

Autenticar documento em https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300320030003500330033003500520052005300 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, art. 1º, instituição da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.